



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO N.º 26/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para assessoria à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC no processo de licitação na modalidade de concorrência de concessão do espaço público para instalação de relógios urbanos com marcação de hora e temperatura e outras informações, com exploração publicitária.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: TB.aA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROTOCOLO N.º 007218/2014

VALOR TOTAL: R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais)

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Swift, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TB.aA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Campinas/SP, na Rua dos Expedicionários, n.º 723, Distrito de Sousas, CEP: 13.106-028, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.578.438/0001-05, com Inscrição Municipal sob nº 160.714-6, representada neste ato pelo sócio **Sr. Carlos Alberto Amadei**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.283.547 - 53, portador da Cédula de Identidade nº M 689.313, residente e domiciliado na Av. José Conceição Alves, nº 189, no bairro Jd. Belmont, nesta cidade de Campinas, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Protocolo Administrativo da SETEC sob n.º 007218 de 30 de julho de 2014**, em nome de **SETEC - DIVISÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO**, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da SETEC (fl. 20), com dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento em todo seu conteúdo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

como se aqui estivesse transcrito, obrigando-se as partes a cumprirem o que nele houver escrito, assim como o disposto na legislação aplicável, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para 01 (uma) licitação, para os seguintes objetos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar a Comissão de Licitações da SETEC no processo de licitação na modalidade de concorrência, tendo como objeto a concessão do espaço público para instalação de relógios urbanos com marcação de hora e temperatura e outras informações, com exploração publicitária, contemplando os seguintes serviços:

1- Fase de elaboração da minuta do Edital e seus Anexos:

- 1.1. Indicação dos projetos básicos que farão parte do edital;
- 1.2. Especificação do objeto e das partes dos projetos básicos;
- 1.3. Sugestão dos itens técnicos que serão adotados para atendimento a elaboração da proposta técnica;
- 1.4. Sugestão dos percentuais, critérios e pontuação de cada um dos itens que comporão a avaliação técnica;
- 1.5. Sugestão da definição das respectivas estruturas organizacionais e operacionais e os planos de trabalho e segurança estabelecidos por cada participante;
- 1.6. Sugestões do número de atestado de experiência anterior e seus quantitativos mínimos devidamente registrados no CREA /CAU.

2- Fases de publicação, andamento e abertura das propostas e julgamento:

- 2.1. Acompanhamento da Comissão de Licitação na elaboração das respostas as eventuais dúvidas e esclarecimento que se fizer necessário;
- 2.2. Acompanhamento da Comissão de Licitação nos dias solicitados para abertura dos envelopes propostas e/ou suas respectivas verificações de atendimento ao Edital;
- 2.3. Acompanhamento da Comissão de Licitação das análises das Propostas Técnicas;
- 2.4. Elaboração prévia com a Comissão de Licitação das tabelas de pontuação adotadas;
- 2.5. Elaboração do relatório final de avaliação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.6. Eventuais respostas as duvidas e questionamentos das pontuações obtidas por cada um dos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a efetiva prestação dos serviços supra mencionados, estima-se um **limite total de 80 (oitenta) horas** laboradas, à disposição da **COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **dotação orçamentária própria, codificada sob nº 02 23 692 3069 4234 33.90.39**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência estimada do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que sua emissão será de responsabilidade do Gerente da Divisão de Ocupação do Solo Público - Sr. Celso Cavallini de Araripe, podendo ser prorrogado, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é **R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais)**, pagos em duas parcelas iguais e sucessivas de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, juntada às fls. 11/12, do protocolo administrativo nº 007218/2014, a qual faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, cujo pagamento da prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de R\$ 3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), no prazo de 05 (cinco) dias transcorridos da elaboração e entrega da minuta do Edital e seus anexos do certame licitatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- b) Segunda parcela no valor de R\$ 3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), no prazo de 05 (cinco) dias após a finalização do certame licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço proposto pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** prestará serviços à **CONTRATANTE** até a finalização do certame licitatório, pelo período estimado de 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos ocorrerão por conta da entrega de cada fase, de acordo com o constante na Cláusula Primeiro do presente instrumento, o qual reflete exatamente os termos da Proposta Comercial da **CONTRATADA (fls. 11/12)**, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para **cada fase a ser entregue**, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após sua emissão, depois de conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os pagamentos de que tratam o **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos poderão ser efetuados pela Tesouraria da **SETEC** mediante recibo, através de depósito em conta em nome da **CONTRATADA** ou boleto bancário.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN e do Imposto de Renda, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Fica terminantemente proibido reajuste do presente contrato durante a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) **Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no seguinte caso de deixar de elaborar o edital e seus anexos por negligência, imprudência ou imperícia.
- c) **Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato**, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, no caso de não entrega de todo o objeto, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- d) **Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato** para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras "b" e "c" deste item.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras "b", "c" ou "d", a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, sem que ensejam quaisquer indenizações por parte desta Autarquia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento das obrigações expressas no presente instrumento contratual, originárias do **Protocolo Administrativo da SETEC sob nº 007218/2014**, como se aqui estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato, tanto na elaboração dos projetos quanto no acompanhamento do processo licitatório, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor da **CONTRATANTE**, Sr. Celso Cavallini de Araripe - Gerente da Divisão de Ocupação do Solo Público, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O responsável pela fiscalização do contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93 e legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente

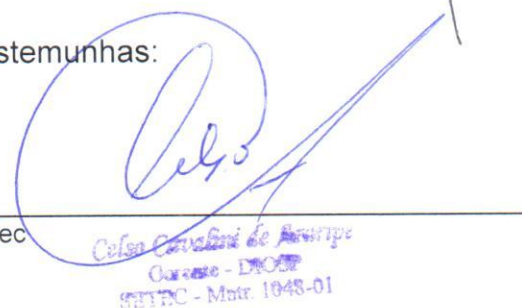

MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Administrativo/Financeiro

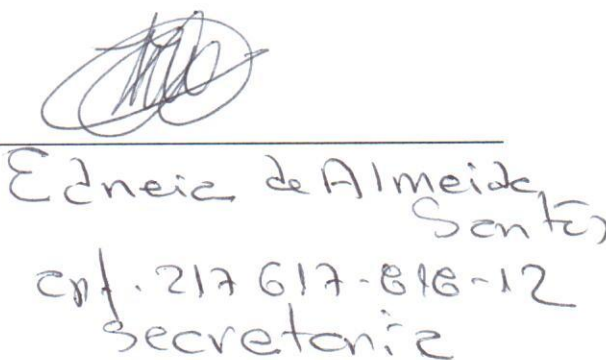

ALEXANDRE POLO DO VALLE
Diretor Técnico Operacional

CONTRATADA:


TB.aA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CARLOS ALBERTO AMADEI - Sócio e Engenheiro Civil

Testemunhas:

1- 
Setec
Cefeo Cavalcini de Arruipa
Corrente - DMOB
SETEC - Matr. 1048-01

2- 
TB.aA
Edneia de Almeida Santos
cpf. 217 617-818-12
secretaria

Continuação do Contrato nº 26/2014 - Protocolo nº 007218/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: TB.aA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº 26/2014

OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica para assessoria à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC no processo de licitação na modalidade de concorrência de concessão do espaço público para instalação de relógios urbanos com marcação de hora e temperatura e outras informações, com exploração publicitária.

PROTOCOLO: 007218/2014

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de setembro de 2014.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS – Presidente

CONTRATADA: TB.aA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CARLOS ALBERTO AMADEI – Sócio e Engenheiro Civil